

realização do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 05/04 e 10/05/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: a) F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ N.º 27.985.750/0001-16 para os Grupos 1, 7, 8, 9, 11, 12 e Item 21, no valor global de R\$ 531.298,10 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos); b) M L DA ROCHA SERVIÇOS, CNPJ N.º 33.624.968/0001-48 para os Grupos 2, 3 e 4, no valor global de R\$ 246.970,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais); e c) BENMAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ N.º 01.904.966/0003-88 para o Item 26, no valor global de R\$ 19.800,10 (dezenove mil e oitocentos reais e dez centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 145.116,30 (cento e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 15,4% do valor remanescente estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162.2022.01AJ-SUBADM.0818822.2021.020451

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO N.º 134.2021.DTIC.0734147.2021.020451, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 24.2021.DTIC.0734140.2021.020451;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04 e 10/05/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de rede do tipo "roteador de camada 4" objetivando atender às necessidades de reposição, melhor controle, gerenciamento e monitoramento de conectividade das Promotorias de Justiça da Capital e do interior do estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo e seu anexo;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame em favor das empresas VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ N.º27.975.551/0001-27, para o item 1, no valor unitário de R\$ 640,60 (seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 38.436,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais) e PERFECT ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 42.051.768/0001-34, para o item 2, no valor unitário de R\$ 641,82 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.418,20 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 20.2022.CPL.0816947.2021.020451, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 3.106,20 (três mil cento e seis reais e vinte centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 6,47% do valor estimado pela Administração,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Malra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163.2022.01AJ-SUBADM.0818828.2021.015973

Autos: 2021.015973

Assunto: Homologação do resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.017/2022-CPL/MP/PGJ

Cuida-se de procedimento iniciado a partir de solicitação para aquisição de móveis infantis, de escritório e de atendimento psicológico, piso emborrachado, espelhos, quadros brancos e cavaletes para atender às necessidades do Programa Recomeçar.

Homologado o resultado da licitação no despacho 117 (0806563), veio a chefia da Comissão Permanente de Licitação - CPL apontar a ocorrência de equívoco material no corpo do texto final da mencionada decisão, nos termos do memorando 200 (0812936).

Desta feita, RETIFICO o despacho 117 (0806563) de modo que passe a figurar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 1 ao 10 e 14 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de propostas, os primeiros restaram fracassados e o último, deserto;

Leia-se:

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 1 ao 11 e 14 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de propostas, os primeiros restaram fracassados e o último, deserto;

Operada a necessária correção, após publicação do presente despacho, voltem-me conclusos os autos para deliberação sobre o conteúdo do memorando 281 (0813979).

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

[1]Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

DECISÃO DE INDEFERIMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Indeferimento da Notícia de Fato Nº 01.2022.00001984-9, instaurado para apurar suposta prática de ilícito penal (invasão de

domicílio). As razões do indeferimento estão expostas na DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 0012/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18, 19 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 09 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2018.00001659-5, instaurado para apurar investigar as irregularidades detectadas na prestação de serviços aos idosos institucionalizados na Fundação Dr. Thomas. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0034/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 39 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2016.00002987-1, instaurado para apurar a falta de acessibilidade ao edifício de uso coletivo Centro Literattus (Unidade da Rua Pará). As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0037/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma do art. 39 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 12 de maio de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva